

## CONVOCATÓRIA

Dando cumprimento ao disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, convoca-se uma Assembleia Eleitoral a fim de eleger os representantes do Pessoal Não Docente no Conselho Geral, constituídos em listas, nos termos da lei, de acordo com o Regulamento Eleitoral, do qual se destacam as seguintes normas:

1. O ato eleitoral terá lugar no próximo dia 06 de dezembro de 2021, das 9 às 17 horas, ininterruptamente, nas Bibliotecas da Escola Secundária da E. B. 2,3 de Toutosa. As urnas manter-se-ão abertas ininterruptamente durante o período previsto, salvo se anteriormente tiverem votado todos os eleitores;
2. Os elementos do pessoal não docentes votam em listas constituídas, nos termos do ponto 11 do art.º 13.º do Capítulo II do Regulamento Interno do Agrupamento, e do art.º 15.º do Decreto-Lei 75/2008, de 22 de abril, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, por dois membros efetivos e dois suplentes;
3. As listas de Pessoal Não Docente a propor à eleição deverão ser rubricadas pelos respetivos candidatos, que, dessa forma, manifestam a sua anuência;
4. Cada lista concorrente deverá conter também o nome e a assinatura dos seus legais representantes, em número de dois, que a entregarão à presidente do Conselho Geral até quarenta e oito horas antes do ato eleitoral;
5. A Presidente do Conselho Geral procederá à sua afixação em local público devidamente identificado para o efeito;
6. Serão afixados, no mesmo local, os respetivos cadernos eleitorais provisórios com a indicação do prazo de 48 horas para eventuais reclamações, e os definitivos pelo menos cinco dias antes do ato eleitoral;
7. Concluído o período previsto para a votação, as urnas serão abertas pelo presidente da mesa eleitoral, na presença dos restantes elementos e dos representantes das listas candidatas;
8. A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de *Hondt*;
9. No final da contagem dos votos, o presidente da mesa entrega à presidente do Conselho Geral cessante os boletins de voto em envelopes devidamente identificados, bem como a ata, os cadernos eleitorais e demais documentos respeitantes à eleição.
10. Os resultados apurados serão publicitados em local assinalado para o efeito.

Marco de Canaveses, 12 de novembro de 2021

A Presidente do Conselho Geral,



Ana Maria Ribeiro Camões